

Publicado no D.O.E. nº 9725
Dia 23, 06, 16.



1º Termo Aditivo Convênio nº 033/2014
SEDS/Jacarezinho

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **033/2014**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, E O MUNICÍPIO DE **JACAREZINHO**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ (MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO), APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 052/2011, 061/2011 E 010/2012 – CEDCA/PR.

PROCESSO nº 11.288.842-0

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – **FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Jacarezinho** com sede a Rua Alvaro Brochado, nº 1.377, Centro, CEP 86.400-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.966.860/0001-46 doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pela Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Eduardo Emygdio de Faria**, portador da CI 4.075.824-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 298.689.479-87, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 033/2014, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a Denominar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – **SEDS**, por força da Lei Estadual nº 18.778/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Por acordo entre os partícipes, o prazo (Vigência), estabelecido na Cláusula Terceira do Termo Originário, ficando prorrogado da data de 03/06/2016 tendo como término a data de **30/11/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

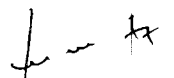
Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do convênio originário, não alteradas por este instrumento.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 02 de Junho de 2016.

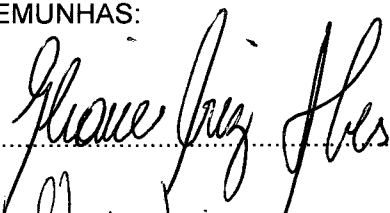
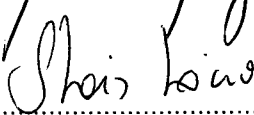


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social



Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito do Município de
Jacarezinho

TESTEMUNHAS:

1: 
2: 


Eliane Cruz Alves
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR

RG:.....


Thais Inácio
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.288-9/PR

RG:.....